

MUNICÍPIO DE MOURA



Regulamento de Apoio ao Movimento Associativo 2007

REGULAMENTO DE APOIO AO MOVIMENTO ASSOCIATIVO

PREÂMBULO

O Regime Democrático, com todas as suas virtualidades, permitiu um relacionamento profícuo e promissor entre o Poder Local e as Associações Culturais, Desportivas e Recreativas.

É hoje prática comum, o relacionamento regular, a colaboração permanente e a conjugação de esforços entre as Autarquias e o Movimento Associativo em proveito das populações que uns e outros legitimamente representam.

É notória a melhoria dos serviços e práticas que as Colectividades têm ao dispor dos seus associados e população em geral, fruto dos apoios a que aquelas podem aceder nos vários níveis da Administração, nomeada e especialmente junto das Autarquias e na sua zona de intervenção.

O Município de Moura, em reflexão sobre aspectos e valores em questão no relacionamento com as Associações, pretendendo salvaguardar a equidade e a proporção, sem contudo descurar o mérito, concluiu pela necessidade de estabelecer normas claras, simples e explícitas, que obstem a critérios potenciadores de assimetrias, quando é consensual o combate a essas mesmas assimetrias, também ao nível do desenvolvimento cultural e desportivo.

I

TIPOS DE APOIO

Baseado no presente regulamento podem candidatar-se a apoios a conceder pela Câmara Municipal de Moura, as Associações com sede no Concelho que promovam actividades sociais, culturais e desportivas de manifesto interesse para o concelho e que não tenham fins lucrativos.

Os apoios a conceder serão de ordem técnica, financeira e logística, dividido pelas seguintes áreas:

1 – Actividades

- **Regulares**
- **Pontuais de carácter anual**
- **Pontuais de carácter ocasional**

2 – Instalações

3 – Transportes

- **Aquisição de viaturas**
- **Cedência de transportes**
- **Deslocações**

4 – Apoios logísticos

1. Actividades

1.1. - Actividades Permanentes

Reconhecendo o esforço de um bom número de Associações em manter um conjunto de actividades regulares ao longo do ano, os apoios anuais a conceder pela Câmara serão os seguintes:

1.1.1. - Cultura, Lazer e Ocupação dos Tempos Livres

1.1.1.1. - Bandas Filarmónicas, Orquestras, Escolas de Música, Fanfarras e Agrupamentos Musicais

➤ Bandas Filarmónicas, Fanfarras e Orquestras

- | | |
|--|---------|
| • Banda com menos de 10 actuações | 2.500 € |
| • Banda com mais de 10 actuações e menos de 15 actuações | 2.800 € |
| • Banda com mais de 15 actuações | 3.100 € |

➤ Escolas de Música

- | | |
|------------------------------------|---------|
| • Por aluno com actividade regular | 125 € |
| • Por aluno saído para a Banda | 200 € |
| Verba máxima a atribuir | 2.500 € |

As escolas apoiadas deverão apresentar relatórios trimestrais referentes ao funcionamento regular

➤ Agrupamentos Musicais

- | | |
|---|-------|
| • Preço unitário de aquisição de espectáculo | 800 € |
| Nota : A Câmara procederá à aquisição de pelo menos dois espectáculos | |

1.1.1.2. – Grupos Corais, Folclóricos, e Etnográficos

- | | |
|---|---------|
| • Grupo com menos de 5 actuações | 600 € |
| • Grupo com mais de 5 actuações e menos de 10 actuações | 850 € |
| • Grupo com mais de 10 actuações | 1.300 € |

1.1.1.3. – Grupos de Teatro e Dança

- | | |
|---|---------|
| • Por trabalho montado com menos de 5 actuações | 600 € |
| • Por trabalho montado com mais de 5 actuações e menos de 10 actuações | 1.000 € |
| • Por trabalho montado com mais de 10 actuações | 1.200 € |
| Nota : Pelo menos 50% das actuações terão de ser efectuadas no concelho | |

1.1.1.4. – Marchas, Mastros e Estudantinas

Apoios a dependerem de regulamentos específicos.

1.1.2.- Desporto

1.1.2.1. - Futebol de 11

➤ Por equipa sénior, a disputar

- | | |
|------------------------------------|----------|
| • 2 ^a Divisão Nacional | 13.000 € |
| • 3 ^a Divisão Nacional | 8.230 € |
| • 1 ^a Divisão Distrital | 3.800 € |
| • 2 ^a Divisão Distrital | 1.800 € |
| • I.N.A.T.E.L. | 1.000 € |
| • Veteranos | 300 € |
| • Torneios não federados | 300 € |

- **Por equipa de escalões jovens, a disputar**
 - Provas Nacionais 1^a Divisão 7.500 €
 - Provas Nacionais 2^a Divisão 6.500 €
 - Provas Distritais 3.800 €
 - Torneios não federados 500 €
 - **Núcleos de Formação**
 - Núcleo de Formação com actividade regular de \ 560 €
a 2.800 €

1.1.2.2. - Futebol de 7

- | ➤ Por equipa de escalões jovens, a disputar | |
|---|---------|
| • Provas Nacionais 1 ^a Divisão | 7.500 € |
| • Provas Nacionais 2 ^a Divisão | 6.500 € |
| • Provas Distritais | 3.800 € |
| • Torneios não federados | 500 € |

Caso durante a mesma época uma equipa dispute 2 fases distintas, será atribuída a verba referente à fase superior.

- **Núcleos de Formação**

 - Núcleo de Formação com actividade regular de 560 € a 2.800 €

a) a depender de plano de desenvolvimento

1.1.2.3. - Futsal

- | ➤ Por equipa sénior a disputar | |
|--------------------------------|---------|
| • Provas Nacionais | 5.400 € |
| • Provas Regionais | 4.000 € |
| • Provas Distritais | 3.000 € |
| • Torneios não federados | 500 € |

Caso durante a mesma época uma equipa dispute 2 fases distintas, será atribuída a verba referente à fase superior.

- | Por equipa de escalões jovens a disputar | |
|--|---------|
| • Provas Nacionais | 2.500 € |
| • Provas Regionais | 2.000 € |
| • Provas Distritais | 1.500 € |
| • Torneios não federados | 500 € |

Caso durante a mesma época uma equipa dispute 2 fases distintas, será atribuída a verba referente à fase superior.

➤ **Núcleos de Formação**

. Núcleo de Formação com actividade regular	de	358 €
a) a depender de plano de desenvolvimento	a	922 €

1.1.2.4. - Andebol, Basquetebol e Voleibol

➤ **Por equipa sénior a disputar**

• Provas Nacionais	2.500 €
• Provas Regionais	2.000 €
• Provas Distritais	1.500 €

Caso durante a mesma época uma equipa dispute 2 fases distintas, será atribuída a verba referente à fase superior.

➤ **Por equipa de escalões jovens a disputar**

• Provas Nacionais	1.500 €
• Provas Regionais	1.000 €
• Provas Distritais	650 €

Caso durante a mesma época uma equipa dispute 2 fases distintas, será atribuída a verba referente à fase superior.

➤ **Núcleos de Formação**

• Núcleo de Formação com actividade regular	de	358 €
a) a depender de plano de desenvolvimento	a	922 €

a) a depender de plano de desenvolvimento

1.1.2.5. - Hóquei em Patins

➤ **Por equipa sénior a disputar**

• Provas Nacionais	3.740 €
• Provas Regionais	2.600 €
• Provas Distrital	2.250 €

Caso durante a mesma época uma equipa dispute 2 fases distintas, será atribuída a verba referente à fase superior.

➤ **Por equipa de escalões jovens a disputar**

• Provas Nacionais	3.000 €
• Provas Regionais	2.000 €
• Provas Distrital	1.500 €

Caso durante a mesma época uma equipa dispute 2 fases distintas, será atribuída a verba referente à fase superior.

➤ **Núcleos de Formação**

- | | | |
|---|----|-------|
| • Núcleo de Formação com actividade regular | de | 358 € |
| | a | 922 € |

a) a depender de plano de desenvolvimento

1.1.2.6. - Outras modalidades

Nas modalidades individuais (**Artes Marciais, Atletismo, Caça, Ciclismo, Cicloturismo, Columbofilia, Mototurismo, Natação, Patinagem Artística, Pesca, Ténis de Campo, Ténis de Mesa, Tiro, Todo-o-terreno e outras modalidades que não estejam consideradas**) devido à sua especificidade, o apoio a conceder será baseado em planos de desenvolvimento desportivo, dependendo sempre das provas a disputar e não ultrapassando na sua totalidade a importância de 700 € por escalão.

➤ **Núcleos de competição e formação**

- | | |
|--|-------|
| • Por atleta federado a disputar provas internacionais | 200 € |
| • Por atleta federado a disputar provas nacionais | 90 € |
| • Por atleta federado a disputar provas regionais | 60 € |
| • Por atleta não federado com actividade regular | 50 € |

1.1.3.- Outras actividades

1.1.3.1. - Escoteiros

Considerando o papel desenvolvido na comunidade, principalmente nas idades mais jovens, os apoios a conceder aos grupos escutistas do concelho ficarão dependentes das divisões que tenham em actividade durante todo o ano, assim como actividades com importância para a comunidade.

1.1.3.2. – Comissões de Festas

Considerando a importância das Festas Tradicionais e o papel desenvolvido pelas comissões responsáveis, os apoios a conceder obedecerão aos seguintes critérios:

- Implementação da Festa na região
- Importância do papel das festas na divulgação do concelho no panorama nacional
- Análise do Plano de Actividades anual, do Programa da Festa e orçamento da Festa.

1.1.3.3. – Outras Entidades

As actividades regulares desenvolvidas por outras entidades o seu apoio ficará dependente de estudo pela Câmara considerando a sua importância e implantação na comunidade.

1.2. - Quadros Técnicos

1.2.1 - Cultura, Lazer e Ocupação de Tempos Livres

- | | |
|--|---------|
| • Responsável por Banda, escola de música ou grupo com formação académica equivalente a curso superior | 3.000 € |
| • Responsável por Banda, escola de música ou grupo com formação académica equivalente a curso médio | 1.500 € |

- Responsável por Banda, escola de música ou grupo com formação de regente 500 €

1.2.2. - Desporto

- Técnico com curso de nível 4 ou equivalência 3.000 €
- Técnico com curso de nível 3 ou equivalência 2.000 €
- Técnico com curso de nível 2 ou equivalência 1.500 €
- Técnico com curso de nível 1 ou equivalência 500 €
- Médico 1.500 €
- Massagista com formação 500 €

1.3. - Actividades Pontuais

As várias actividades pontuais desenvolvidas ao longo do ano pelas colectividades poderão ser apoiadas pela Câmara.

Estes apoios serão estudados caso a caso, ficando a atribuição da verba sempre dependente de prévia apresentação de plano de actividade e o seu pagamento efectuado após relatório final.

1.4. - Majoração de apoios

Nos apoios concedidos com base nos pontos 1.1. (Actividades Regulares) e no ponto 1.2. (Quadros técnicos) as agremiações de utilidade pública terão uma majoração nos apoios de 10% sobre os valores indicados anteriormente.

1.5. - Observações

Nos apoios atrás referidos, as actividades levadas a efeito por entidades sem fins lucrativos, em que sejam cobradas mensalidades ou inscrições aos participantes com valores superiores a 1% do ordenado mínimo nacional, os apoios concedidos terão uma dedução de 20%.

2. Instalações

2.1. Rede Concelhia de Equipamentos

Tendo em vista a racionalização e rentabilização dos equipamentos existentes ou a construir, será constituída uma Rede Concelhia de Equipamentos, de adesão voluntária, tendo como base o princípio da possibilidade de utilização comum por todas as entidades aderentes, em termos específicos a definir em Carta de Compromisso assinado por todos os aderentes.

Como forma de estimular esta Rede a Câmara além do apoio a obras nos termos do ponto seguinte, apoiará todas as entidades aderentes com uma verba mensal de 50 Euros para despesas de manutenção e funcionamento dos equipamentos.

2.2. – Instalações próprias

Condicionados à integração na Rede Concelhia de Equipamentos, serão decididos caso a caso pela Câmara Municipal, mediante candidatura das colectividades e inclusão em plano e orçamentos das verbas correspondentes, os seguintes apoios:

- ❖ Atribuição de subsídios eventuais para aquisição de imóveis.
- ❖ Apoio Técnico na definição de projectos e obras.
- ❖ Apoio na elaboração de processos de candidaturas.

2.3. – Utilização de Instalações Municipais

No caso de utilização de instalações Municipais (Cine-Teatro, Pavilhão, Piscinas e outras) por parte de entidades sem fins lucrativos e que nas suas actividades não sejam cobradas mensalidades superiores a 1% do ordenado mínimo nacional, a Câmara isentará a associação do pagamento de taxas de utilização.

3. Transportes

3.1. - Aquisição de Viaturas

No intuito de possibilitar o apetrechamento das várias colectividades de meios que lhe possam dar uma maior autonomia e considerando as viaturas umas das maiores necessidades, anualmente a Câmara Municipal de Moura irá apoiar a aquisição de viaturas pelas várias entidades do concelho, condicionado às disponibilidades orçamentais.

Estas candidaturas poderão ser efectuadas através de ficha de candidatura a adquirir nos serviços da Câmara Municipal de Moura e a entregar até 31 de Outubro.

A comparticipação da autarquia poderá ir até 60% na aquisição de viaturas novas e até 50% para viaturas em 2^a mão, nunca ultrapassando o valor de 50.000 euros por viatura.

Neste tipo de apoio a câmara reserva-se o direito de solicitar os documentos que considere necessários.

3.2. - Cedência de transportes

Os transportes Municipais serão cedidos mediante o Regulamento Municipal de cedência de transportes.

3.3. - Deslocações

3.3.1 – Participação em provas Desportivas Federadas

Considerando necessário proceder a uma maior racionalização dos seus transportes, a Câmara Municipal de Moura apoiará as deslocações dos grupos desportivos da seguinte forma:

Provas de calendários Federados

- **Modalidades colectivas:**

$$(2 \times N + 3) \times 0.03 \text{ €} \times \text{Km}$$

N = Número de atletas participantes

- **Modalidades individuais:**

$(N + 2) \times 0.03 \text{ €} \times \text{Km}$

N = Número de atletas participantes

As deslocações efectuadas, sem utilização de viaturas municipais, beneficiarão de uma majoração de 5%.

3.3.2 – Grupos Corais e Bandas Filarmónicas

Considerando o papel dos Grupos Corais e das Bandas Filarmónicas no desenvolvimento cultural do concelho, assim como representante do mesmo, a Câmara Municipal de Moura apoiará as deslocações em que não sejam cobrados cachets da seguinte forma:

- ❖ Isenção de pagamento nas deslocações realizadas no concelho
- ❖ Garantir a cada Grupo ou Banda, sem qualquer custo, 60% da média anual das deslocações efectuadas nos dois anos transactos, desde que as mesmas não ultrapassem 1 dia, nem 7 horas de condução. No caso de novo Grupo ou de inactividade no ano transacto, a Câmara acordará um regime especial inicial.
- ❖ As deslocações que não contem para o estabelecimento no parágrafo anterior, serão objecto de apoio através de candidatura a apoio pontual, tendo por base uma comparticipação da câmara de 0,60 € por Km, de acordo com a tabela de distância entre localidades do Automóvel Clube de Portugal.

Nota: Nas deslocações em que sejam cobrados cachets ou outro tipo de remunerações, a entidade utilizadora das viaturas do município terá que suportar todas as despesas efectuadas.

3.3.3 – Outras deslocações

A C.M.M. poderá conceder apoio a outras deslocações de reconhecido interesse (participação em provas federadas, deslocações de treinos, participações de actividades culturais, etc.)

Este apoio ficará sempre dependente de apresentação de solicitação por escrito, apresentação de plano em caso de utilização regular e de deliberação da C.M.M.

4. Material Informático, de escritório e outros equipamentos

Na procura de permitir um melhor apetrechamento de bens essenciais ao bom funcionamento das Associações, mediante as disponibilidades orçamentais, anualmente a Câmara Municipal de Moura irá apoiar a aquisição dos seguintes bens:

- ❖ Material Informático
- ❖ Fotocopiadoras
- ❖ Mobiliário
- ❖ Audiovisuais

A comparticipação da autarquia poderá ir até 50% dos bens adquiridos e neste tipo de apoios a Câmara reserva-se o direito de solicitar os documentos que considere necessários.

5. Apoios Logísticos

A Câmara Municipal de Moura, dentro das suas possibilidades, poderá apoiar as várias associações do concelho com photocópias, apoio humano, apoio técnico, etc.

O apoio logístico será contabilizado e enviada a informação respectiva para conhecimento da Associação.

II

CANDIDATURAS E PRAZOS

As candidaturas aos vários tipos de apoio constantes no presente regulamento terão que obedecer às seguintes normas:

❖ Actividades permanentes

Considerando a diversidade de actividades e as suas especificidades, a candidatura de apoios para as actividades permanentes poderão ser efectuadas em duas fases distintas

➤ 1^a Fase

Entrega de Plano de Actividades ou preenchimento de formulários de candidatura a fornecer nos serviços da C.M.M. até ao último dia útil de Dezembro.

➤ 2^a Fase

No caso de entidades com actividade desportiva, entrega de Plano de Actividades ou preenchimento de formulários de candidatura a fornecer nos serviços da C.M.M. até ao último dia útil de Maio.

Notas :

- No caso de aparecimento de novas actividades, os prazos de entrega dos planos de actividades poderão ser alterados desde que a Câmara considere interesse de tal.
- A concessão destes apoios ficarão dependentes de:
 - ✓ Assinatura de acordo protocolar entre a Câmara e entidade candidata.
 - ✓ Entrega de relatório de Actividades do ano anterior, assim como de relatório de contas até ao último dia útil de Março ou 30 dias depois de aprovado pelos corpos sociais da associação
 - ✓ Depósito dos estatutos em vigor, entrega da acta de eleição dos corpos gerentes, assim como acta da tomada de posse e período do mandato

❖ Festas tradicionais

Considerando a especificidade das festas tradicionais e da composição das comissões responsáveis, estas deverão proceder às seguintes normas

- Envio de documentos comprovativos da constituição da comissão 30 dias após a tomada de posse.
- Entrega de plano de actividades anual ou plano de intenções a acompanhar o documento de constituição da comissão de festas.
- Entrega do programa das festas, assim como dos apoios solicitados com o período mínimo de 30 dias de antecedência.
- Entrega de relatório de contas após a realização das festas.

A concessão destes apoios fica dependentes de assinatura de acordo protocolar

❖ **Actividades Pontuais**

- Preenchimento de formulário de candidatura a fornecer nos serviços da C.M.M. até 45 dias antes da realização da actividade.
- Assinatura de acordo protocolar entre a Câmara e entidade candidata ou deliberação de Câmara.
- Entrega de relatório da Actividade trinta dias depois da sua realização.

Nota : Caso a Câmara considere de interesse, poderá apoiar actividades de tipo pontual candidatadas excepcionalmente fora do prazo previsto no ponto anterior. Esta candidatura deve ser efectuada com 15 dias de antecedência.

❖ **Instalações**

- **Obras de remodelação e reparação**

- Preenchimento de ficha de candidatura a fornecer nos serviços da C.M.M. até dia 31 de Outubro.
- Assinatura de acordo protocolar entre a Câmara e entidade candidata.
- Confirmação da adesão à Rede Concelhia de Equipamentos.

- **Comparticipação na construção de sedes próprias, equipamentos desportivos e culturais**

- Preenchimento de ficha de candidatura a fornecer nos serviços da C.M.M. até dia 31 de Outubro.
- Assinatura de acordo protocolar entre a Câmara e entidade candidata.
- Confirmação da adesão à Rede Concelhia de Equipamentos.

❖ **Transportes (Aquisição de viaturas)**

- Preenchimento de ficha de candidatura a fornecer nos serviços da C.M.M. até dia 31 de Outubro.
- Assinatura de acordo protocolar entre a Câmara e entidade candidata.
-

❖ **Material Informático, de escritório e outros equipamentos**

Estas candidaturas poderão ser efectuadas na ocasião da entrega do Plano de actividade, ficando dependentes de assinatura de acordo protocolar entre a Câmara e a entidade candidata.

❖ **Apoios logísticos**

Ofício dirigido à Câmara Municipal de Moura com o prazo mínimo de sete dias.

III

ACOMPANHAMENTO

A Câmara Municipal de Moura reserva-se o direito de acompanhamento da execução dos planos de actividades apoiadas mediante os acordos protocolares estabelecidos entre si e as várias Associações. Caso se verifiquem falsas declarações a autarquia reserva-se o direito de suspender o apoio atribuído para as modalidades em causa e à exigência da devolução dos montantes atribuídos.

IV

DISPOSIÇÃO FINAL

Os valores mencionados são indicativos e actualizáveis anualmente por deliberação da Câmara Municipal

Aprovado pela Câmara Municipal de Moura em 06 de Junho de 2007.

Aprovado pela Assembleia Municipal de Moura em 29 de Junho de 2007 .